

المثلورة

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## **DELIBERAÇÃO**

#### SOBRE

UMA QUEIXA DO PARTIDO SOCIALISTA CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 23.0UT.91)

#### I - A QUEIXA

- I.1 No dia 27 de Agosto de 1991 deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.) uma queixa apresentada pelo Partido Socialista contra a RTP, pelo facto de esta ter omitido nos seus noticiários uma sondagem publicada pelo semanário "Expresso", em 24 de Agosto, a qual apontava o partido queixoso como favorito para as eleições legislativas de 6 de Outubro de 1991.
- I.2 Entende o Partido Socialista que tal comportamento omissivo da RTP é inaceitável já que é contraditório com os seus telejornais de 23 de Maio e de 20 de Julho últimos, através dos quais a RTP difundira sondagens de opinião em que o PSD aparecia como o partido com mais intenções de voto.
- I.3 Conclui, por isso, o Partido Socialista que a RTP violou as regras constitucionais e legais que a obrigam a uma informação plural, independente e rigorosa.

#### II - AS RESPOSTAS DA RTP

- II.1 Ao abrigo do artigo 82 da Lei n2 15/90, de 30 de Junho, conjugado com a alínea 1) do n2 1 do artigo 42 do mesmo diploma, esta Alta Autoridade solicitou aos directores dos canais 1 e 2 da RTP que informassem o que tivessem por conveniente em relação à queixa em apreço.
- II.2 Em 2 de Setembro, o director do Canal 2 comunicou à A.A.C.S. que este canal da RTP jamais apresentara, nos seus noticiários, resultados de quaisquer sondagens publicadas na Imprensa e que, por isso, a queixa apresentada pelo Partido Socialista não tinha qualquer fundamento.
- II.3 Por sua vez e em 10 de Setembro, o director adjunto para a Informação do Canal 1 comunicou que habitualmente os serviços noticiosos





## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

desse canal não reproduzem sondagens publicadas noutros órgãos de comunicação social.

Mais referiu que "nos últimos tempos, foram por duas vezes referidas sondagens nos nossos noticiários: uma fazendo a comparação entre as várias sondagens feitas por outros órgãos de comunicação social; outra como base para entrevista a dois responsáveis por empresas de sondagens à opinião pública".

#### III - OUTRAS DILIGÊNCIAS

- III.1 Em 11 de Setembro e para melhor esclarecimento da questão, a A.A.C.S. solicitou à RTP cópias em vídeo dos telejornais de 23 de Maio e de 20 de Julho de 1991, referidos na queixa como elementos comparativos.
- III.2 Tais cópias chegaram a esta Alta Autoridade em 1 de Outubro e, após o seu visionamento, verificou-se que o Telejornal de 23 de Maio em nada se relacionava com a queixa em análise, pelo que, e tendo em conta presumível lapso do queixoso, solicitou-se então à RTP cópia do serviço noticioso "24 Horas" desse mesmo dia 23 de Maio, a qual, por sua vez, deu entrada na A.A.C.S. em 14 de Outubro.
- III.3 Entretanto, a RTP fizera também chegar à A.A.C.S. copia do "24 Horas" de 2 de Setembro, através do qual noticiara a sondagem do "Expresso" referida na queixa.

# IV - ANÁLISE DOS SERVIÇOS NOTICIOSOS REFERIDOS NA QUEIXA COMO ELEMENTOS COMPARATIVOS

- IV.1 A propósito do debate parlamentar sobre a lei das sondagens e respectiva aprovação, o Canal 1 da RTP, no serviço "24 Horas" de 23 de Maio, e não no "Telejornal" como já se disse, fez uma relevante reportagem ponderando sobre os objectivos da nova lei e entrevistando um representante do Partido Comunista Português e um do Partido Socialista que explicaram e fundamentaram as posições dos seus partidos na votação daquele diploma.
- IV.2 Tal reportagem incluiu ainda uma entrevista com um elemento da Universidade Nova de Lisboa, que tecnicamente se referiu às possíveis influências das sondagens nos resultados eleitorais.







## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

IV.3 - Imediatamente a seguir a esta reportagem e dentro do mesmo tema, a RTP exibiu e o jornalista de serviço leu dois quadros referentes a duas sondagens publicadas no mesmo dia (19 de Janeiro de 1991) por dois semanários portugueses, as quais haviam apontado para os seguintes resultados:

1º Quadro

(sondagem realizada pela Norma) (sondagem realizada pela Euroexpansão)

PSD - 36% PSD - 40%

PS - 32% PS - 44%

IV.4 - Em seguida, e sempre acerca da lei das sondagens e em directo, o já referido jornalista entrevistou o director-adjunto do jornal
"Público" e o presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, tendo ambos ponderado sobre as virtudes (ainda que relativas, para
aquele) da nova lei, sobre a sua comparação com outros diplomas estrangeiros
e genericamente sobre a credibilidade, métodos de trabalho e técnica de
leitura das sondagens.

IV.5 - Por sua vez, no "Jornal de Sábado" de 20 de Julho, (e também não no Telejornal, como se referiu na queixa), a propósito de terem passado quatro anos desde a data das últimas eleições legislativas, o Canal 1 da RTP emitiu desenvolvida notícia sobre várias sondagens vindas a público que apontavam para a maioria absoluta do PSD nas eleições de 6 de Outubro seguinte.

IV.6 - Os pontos mais relevantes dessa notícia, que era acompanhada pela exibição de diversas páginas dos jornais referentes a tais sondagens, foram os seguintes:

> "Passaram quatro anos desde as últimas eleições legislativas no nosso país e o fenómeno Cavaco parece não perder a embalagem.

As sondagens promovidas por diversos órgãos de informação parecem apontar para uma nova maioria absoluta a conquistar pelo Primeiro-Ministro e pelo seu Governo em Outubro próximo";





J. J.

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

"Ao comemorar os quatro anos do 19 de Julho de 87 em que conseguiu uma maioria absoluta de deputados na Assembleia da República, o PSD recebe como presente os resultados de sondagens a apontarem para a possibilidade de renovar essa maioria";

"O Semanário, hoje publicado, atribiu 43,7% das intenções de voto ao PSD se as próximas eleições fossem já.

Comparando com os resultados da sondagem de há um mês atrás, este partido é o único, de resto, a registar uma subida enquanto o PS, o maior da oposição, se ficaria pelos 33%".

Cavaco Silva surge destacado com quase 65% dos inquiridos a considerarem-no muito adequado para chefiar o Governo.

Um resultado que confere com os publicados pelo "Independente" de ontem. Cavaco Silva tem um enorme prestígio e só ele vale mais de metade dos votos no seu partido.

41% dos inquiridos querem uma nova maioria do PSD".

"O "Público", por seu lado, fez uma grande sondagem nacional, e os resultados ontem publicados dão 45% aos sociais democratas....

O resultado seria a reconquista pelo PSD da maioria absoluta".

"Uma maioria nunca vista, segundo "O Correio da Manhã", que cita uma sondagem encomendada pelos proprios sociais democratas, onde o PSD obteria 54% de votos".

IV.7 - Após o relato de tais sondagens, o jornalista de serviço concluiu dizendo:

"Mas sondagens são sondagens.





المنازية

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Por isso mesmo, nem os mais desfavorecidos admitem à partida um insucesso nem os mais beneficiados embandeiram em arco".

IV.8 - Em seguida, e em gravação, foi entrevistado o Primeiro-Ministro, após o que, e em directo, concretizou-se um profícuo debate entre os analistas políticos Cáceres Monteiro e Vasco Graça Moura sobre as sondagens na altura publicadas, as quais, no dizer daquele, já tinham até antecedentes, atendendo a que "O Jornal" já publicara, uma semana antes, uma sondagem que dava a maioria absoluta a Cavaco Silva.

O debate foi, sobretudo, de natureza política e, apesar de algumas divergências, aqueles analistas manifestaram-se de acordo quanto à possível adequabilidade dos resultados das sondagens com os resultados efectivos, não obstante a invocada prematuridade de emissão de qualquer juízo.

#### V - ANÁLISE DE OUTROS SERVIÇOS NOTICIOSOS POSTERIORES À QUEIXA

V.1 - Após a entrada da queixa do Partido Socialista nesta Alta Autoridade, o Canal 1 da RTP, no "24 Horas" de 2 de Setembro, emitiu relevante peça jornalística, através da qual noticiou a sondagem do "Expresso" de 24 de Agosto anterior.

V.2 - Depois de o jornalista de tal serviço noticioso ter referido que:

"O jornal "Público" divulgou uma sondagem que diz que, se as eleições fossem hoje, o PSD ganharia com 46%. Este resultado contraria uma outra sondagem, publicada há uma semana pelo "Expresso", que dava a vitória ao PS".

Foram exibidos nesse "24 Horas" os dois seguintes mapas:

EXPRESSO	PŪBLICO
(24/8/91)	(2/9/91)
PS - 36,8	PS - 38,1
PSD - 35,3	PSD - 46,3

 $\mathscr{L}_{\mathcal{O}_{\mathcal{J}}}$ 



المنازي

# ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

V.3 - Na sequência de tal peça, o jornalista ainda referiu, a propósito daquelas duas sondagens:

Que "embora as regras da sondagem sejam as mesmas, os metodos utilizados foram diferentes.

O "Público" entrevista há várias semanas um painel fixo de 600 pessoas.

A sondagem publicada no "Expresso" é feita pela Euroexpansão e Marktest com base nos resultados da votação secreta de 5.000 pessoas.

Métodos diferentes, resultados diferentes".

V.4 - A peça jornalistica em análise terminou com um debate, em directo, entre um representante da Euroteste e um da Euroexpansão, entidades responsáveis respectivamente por aquelas sondagens do "Público" e do "Expresso", os quais invocaram diversos argumentos pretensamente fundamentadores da credibilidade das suas sondagens.

## VI - ENQUADRAMENTO LEGAL DA QUESTÃO E ANÁLISE FINAL

- VI.1 Como é sabido, o nº 5 do artigo 38º da Constituição da República Portuguesa e o nº 2 do artigo 3º da Lei nº 58/90, de 7 de Setembro, referem que o Estado deve assegurar a existência e o funcionamento de um serviço público de televisão, serviço cuja concessão está atribuída à Radiotelevisão Portuguesa, E.P.
- VI.2 Por outro lado, e nos termos do nº 2 do artigo 5º daquele segundo diploma, entre outros fins específicos, a televisão deve assegurar a independência, o pluralismo, o rigor e a objectividade da informação e da programação.
- VI.3 Acresce ainda que a liberdade de expressão do pensamento através da televisão integra o direito fundamental dos cidadãos a uma informação livre e pluralista, conforme também está prescrito no nº 1 do artigo 15º da mesma Lei.
- VI.4 Por fim, importa referir que a A.A.C.S. atentara na conduta da RTP posterior à queixa, concretamente no "24 Horas" de 2 de Setembro,



Jir.

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

para que a sua deliberação corresponda a uma avaliação mais completa do caso.

VI.5 - Feito o enquadramento legal da questão, importa agora analisar se a conduta da RTP foi ou não violadora do pluralismo, da independência e do rigor a que a sua informação está obrigada.

Concretamente, são quatro as razões que motivam esta Alta Autoridade a opinar, com segurança, pela resposta negativa a tal questão.

VI.6 - Em primeiro lugar, dir-se-á que não corresponde à verdade a alegação do partido queixoso de que a RTP, em situações anteriores à que motivou a queixa, exactamente em 23 de Maio e em 20 de Julho, apenas difundiu sondagens de opinião favoráveis ao PSD.

Com efeito, e conforme se apurou, no "24 Horas" de 23 de Maio, a RTP exibiu dois quadros referentes a outras tantas sondagens publicadas em dois semanários, numa das quais eram atribuídos ao Partido Socialista 44% das intenções de voto e ao PSD apenas 40%, pelo que pode concluir-se que esta argumentação do partido queixoso se ficou a dever, por certo, a mero lapso.

VI.7 - Em segundo lugar, há-de reparar-se que o Canal 1 da RTP não divulgou as sondagens referidas com o único e exclusivo intuito da sua noticiação.

Na realidade, verifica-se que as sondagens divulgadas em 23 de Maio ocorreram integradas numa peça com notícias, entrevistas e debates a propósito da discussão e da votação parlamentar da nova lei das sondagens.

Também as sondagens divulgadas em 20 de Julho ocorreram a propósito do quarto aniversário da data das anteriores eleições legislativas, integradas numa outra peça jornalística que incluiu entrevistas e amplo debate político.

Por fim, as duas sondagens divulgadas em 2 de Setembro também não aconteceram apenas pela sua noticiação, mas antes integradas num esclarecedor debate entre dois técnicos responsáveis das entidades encarregadas de tais sondagens, atenta a notória discrepância dos resultados duma e outra.





Tining

# ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Isto quer significar que o critério utilizado pelo Canal 1 da RTP nunca foi o da noticiação das sondagens só por si, pelo que não se justificava que a sondagem do "Expresso" fosse isolada e imediatamente noticiada só porque era favorável ao partido queixoso ou diferente das anteriores.

VI.8 - Em terceiro lugar, importa esclarecer que o Partido Socialista queixou-se, em 27 de Agosto e por carta datada de 26, pelo facto de a RTP não ter noticiado a sondagem do "Expresso" de 24 do mesmo mês, ou seja, de dois dias antes.

Ora, sem esquecer que no "Jornal de Sábado" de 20 de Julho a RTP fez referência a uma sondagem publicada nesse dia, o certo é que apenas a adicionou, então, a muitas outras: uma do dia anterior, outra de dois dias antes, outra de uma semana antes, outra de um mês antes, etc., o mesmo acontecendo no "24 Horas" de 23 de Maio, onde se fez referência a sondagens publicadas quatro meses antes.

Isto também quer significar que, para além do critério utilizado não ter sido o da simples e única noticiação das sondagens, a RTP não lhes fazia referência, necessariamente, no dia exacto da sua publicação em outros órgãos de comunicação social, ou no dia seguinte ou dois dias depois.

Noticiou-as integrando-as noutros assuntos de relevância política e de interesse público, sem manifestar preocupação pelas datas das suas publicações, exactidão que era, aliás, parcialmente irrelevante para as peças jornalísticas onde foram inseridas.

Desta forma, conclui-se que a RTP não estava obrigada a noticiar a sondagem do "Expresso" exactamente no dia 24 de Agosto ou exactamente nos dias 25 ou 26, como terá pretendido o partido queixoso, pelo que, também por esta perspectiva, falece a sua pretensão.

VI.9 - Por último e em quatro lugar, não deixará de notar-se que seis dias depois de a queixa do PS ter dado entrada nesta Alta Autoridade, a RTP noticiou a sondagem do "Expresso" no serviço "24 Horas", integrando--a, como já se disse, num esclarecedor debate entre especialistas na matéria.



# ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## VII - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social entende que, no caso em apreço, não se pode considerar que tenha havido por parte da RTP violação da isenção, do rigor e do pluralismo a que está obrigada, pelo que delibera negar provimento à queixa apresentada pelo Partido Socialista.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 23 de Outubro de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal

De Cem. Fili many

Juiz Conselheiro